



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

Ementa: Estudos e Providências urgentes junto ao departamento competente, para denominar a rua 23 do bairro Mantiqueira. Segue em anexo carta do jurídico da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba encaminhada a este vereador, constatando que denominações de logradouros públicos é atribuição do Executivo e não do Legislativo.

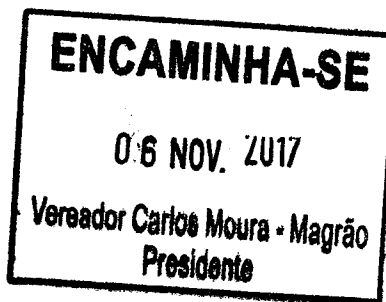
INDICAÇÃO Nº 236/2017

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS URGENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, PARA DENOMINAR A RUA 23 DO BAIRRO MANTIQUEIRA. SEGUE EM ANEXO CARTA DO JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA ENCAMINHADA A ESTE VEREADOR, CONSTATANDO QUE DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS É ATRIBUIÇÃO DO EXECUTIVO E NÃO DO LEGISLATIVO.

PROTOCOLO GERAL Nº 3895/2017

Data: 06/11/2017 - Horário: 14:33



Senhor Presidente:

Considerando que a moradora Lurdes de Andrade Ferreira já protocolou no dia 06/11/2017 na Prefeitura municipal um pedido para denominação de rua, cujo o Nrº do processo 33632.

Considerando que as encomendas e cartas não chegaram até a residência da munícipe.

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, estudos e providências urgentes junto ao departamento competente, para denominar a rua 23 do bairro Mantiqueira. Segue em anexo carta do jurídico da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba encaminhada a este vereador, constatando que denominações de logradouros públicos é atribuição do Executivo e não do Legislativo.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de novembro de 2017.


Vereador **RONALDO PIPAS**



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Bom dia Vereador,

Conforme informado em contato telefônico, existe a ADI nº 2003620-93.2017.8.26.0000 que questiona a competência das denominações de logradouros públicos entendendo que isto é atribuição do Executivo e não do Legislativo. A Câmara recorreu para o STF que não suspendeu o acórdão que determinou a proibição de denominação. Estamos aguardando julgamento e o jurídico da Prefeitura tem ciência pois se manifestou no processo.

Att.

Carolina